



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1305 DE 06 DE AGOSTO DE 1987.

Concede aumento salarial aos funcionários do Poder Legislativo de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo de Pompéia, um aumento salarial na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de maio de 1987, cujos valores são os constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1298 de 28 de maio de 1987.

§ 1º - O pagamento do aumento referido neste artigo será feito, parceladamente, nas seguintes proporções:- 20% (vinte por cento) a partir do mês de junho, 10% (dez por cento) a partir do mês de julho e 10% (dez por cento) a partir do mês de agosto do corrente ano.

§ 2º - O Anexo I mencionado neste artigo passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo aos pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia, nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 06 DE AGOSTO DE 1987.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

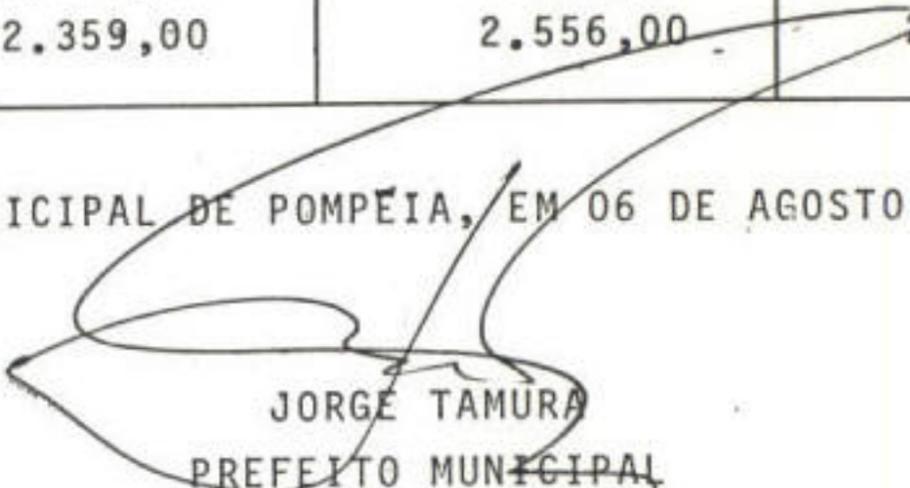


ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR - CZ\$ A PARTIR DOS MESES DE		
	JUNHO/87	JULHO/87	AGOSTO/87
01	13.330,00	14.408,00	15.516,00
02	9.370,00	10.151,00	10.932,00
03	4.560,00	4.940,00	5.320,00
04	2.359,00	2.556,00	2.753,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 06 DE AGOSTO DE 1987.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL